

Implantação do SIAFIC e a Declaração de Inexistência de Impeditivo para Recebimento de Transferências Voluntárias

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 36 da [Resolução TCE/MS nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados:

1) Que se atentem ao prazo previsto no *caput* do Art. 18, do [Decreto nº 10.540/2020](#), **que estabelece o dia 01 de janeiro de 2023** como data limite para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e comunica também que a **não** implantação do SIAFIC **impede o recebimento de transferências voluntárias**, de acordo com o inciso XII, do Art. 2º, do Decreto nº 10.540/2020.

2) O modelo de [Declaração de Inexistência de Situação de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias](#) foi atualizado e está disponível no Portal do Jurisdicionado, menu “Modelos”, finalidade “Certidões”, link de acesso: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/detalhes/599>

3) O requerente que prestar informações incorretas ou declarações falsas estará sujeito às sanções previstas em Lei, e o fato será comunicado ao Ministério Público Estadual para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 23, da [Resolução TCE/MS nº 148/2021](#).

As solicitações de esclarecimentos ou envio de dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3331](#) do dia 02 de fevereiro de 2023.